



**Proposição:** REP - Representação  
**Número:** 000006/2021  
**Processo:** 8858-02 2021

**Parecer Aparecida de Oliveira Pinto - Comissão de Legislação, Justiça e Redação**



Trata-se de Representação 06/2021 proposta pelo Nobre Vereador Bejani Junior com a finalidade de "REQUERER A INTERFERÊNCIA E ATUAÇÃO LEGAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, a fim de fiscalizar e apurar possíveis irregularidades nas primeiras fases da vacinação contra COVID-19 no município, haja vista o grande número de denúncias que testemunhamos pela mídia em todo o território nacional" Solicitado parecer da Diretoria Jurídica, nos moldes do artigo 86, III do Regimento Interno, e o parecer de legalidade e constitucionalidade emitidos, compreendemos diferente pelas seguintes razões que passo a expor. No artigo 129 da Constituição Federal consta que é função primária do Ministério Público a fiscalização. "Art. 129. São funções institucionais do Ministério Público: (...) II - zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia; III - promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos; (...)" Assim, a Carta Magna de 1988 já prevê como função essencial do Ministério Público a fiscalização, proteção do patrimônio e interesses difusos e coletivos, se fazendo completamente desnecessário esta Casa legislativa lhe recordar suas próprias atribuições. Em respeito ao princípio da separação dos poderes e em respeito à louvável atuação do Ministério Público, sempre cumprindo seu papel, reconhecemos que, caso haja alguma irregularidade com relação ao cumprimento do plano de vacinação no município de juiz de fora, prontamente estarão eles realizando suas atividades, sem que haja necessidade de intervenção desta Casa. Pelos argumentos aqui expostos, compreendemos como ilegal e inconstitucional a representação. Liberamos para os próximos procedimentos.

Palácio Barbosa Lima, 1º de março de 2021.

Aparecida de Oliveira Pinto  
Vereadora Cida Oliveira - PT